



INDICAÇÃO Nº 332/2025

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos,
Gilmar Silva Tavares
Nº do Protocolo: 903/2025
Protocolado em: 25/06/2025 13h00

Apresenta anteprojeto de lei que "Institui o Programa "Distritos +Seguros" para inclusão dos distritos de Pedra do Sino e Hermilo Alves na rede municipal de proteção e monitoramento e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista trata-se de um atendimento à comunidade.

Por meio desta, apresentamos à Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei que institui o Programa "Distritos +Seguros", destinado a incluir os distritos de Pedra do Sino e Hermilo Alves na rede municipal de proteção e monitoramento.

Esta iniciativa tem como objetivo ampliar a segurança e a qualidade de vida dessas comunidades, por meio da instalação de equipamentos de monitoramento, reforço da fiscalização e ações preventivas, garantindo maior tranquilidade aos moradores.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a análise e aprovação desta importante proposta, que representa um avanço significativo na proteção dos nossos distritos.

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa "Distritos +Seguros" para inclusão dos distritos de Pedra do Sino e Hermilo Alves na rede municipal de proteção e monitoramento e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica autorizado a implantação do Programa "Distritos Seguros", que tem por objetivo incluir os distritos de Pedra do Sino e Hermilo Alves na rede municipal de proteção e monitoramento, garantindo mais segurança, prevenção e fiscalização na área urbana e rural dessas localidades.

Art. 2º O Programa abrangerá ações de:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



- I - Instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras de segurança em pontos estratégicos;
- II - Reforço do patrulhamento policial e integração com as forças de segurança pública;
- III - Promoção de ações preventivas e educativas com a comunidade local;
- IV - Criação de canais diretos de comunicação entre moradores, autoridades municipais e forças de segurança.

Art. 3º Fica prevista a integração do Programa "Distritos Seguros" com a rede municipal de proteção da cidade de Carandaí, em parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando fortalecer a atuação conjunta e o intercâmbio de informações para maior eficiência na prevenção e no combate à criminalidade.

Art. 4º As despesas para a implementação do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por convênios ou parcerias com órgãos estaduais e federais, empresas privadas e demais instituições interessadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei de acordo com a viabilidade do projeto, definindo o cronograma, responsabilidades e critérios técnicos para implantação das ações previstas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Indicação Nº 332/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 25/06/2025 12:35:13

Hash Interno: uc5rt5qklgzwt5p4l2co3imhknl5tzucvo8i9zn



Chave de Verificação

XDSPD-ABDBU-53VKM-2Z821-KHUF

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado em 25/06/2025 12:59

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **XDSPD-ABDBU-53VKM-2Z821-KHUF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

